



**EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E REPRESENTANTES DOS
DISCENTES JUNTO AO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA
UFSCAR – MANDATO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo DEMec nº 24, de 26 de julho de 2024, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica, homologado pela Resolução ConsUni nº 77, de 29 de julho de 2022, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de representantes dos servidores docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes junto ao Conselho de Departamento de Engenharia Mecânica (CoDEMec).

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Conselho Departamental é constituído pelo Chefe do Departamento, como seu Presidente, pelo Vice-Chefe, como seu Vice-Presidente, por 5 (cinco) representantes dos servidores docentes lotados no DEMec, por 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos lotados no DEMec, por 1(um) representante do corpo discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e por 1 (um) representante do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSCar.
- 1.2. Os representantes das categorias de servidores docentes, de servidores técnico-administrativos e de discentes, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus respectivos pares.
- 1.3. Na escolha dos representantes discentes, caso não haja candidato em uma das categorias, serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados.
- 1.4. Os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva e os representantes discentes exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução consecutiva.
- 1.5. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluso no presente edital.

2. Das Candidaturas

- 2.1. Poderão candidatar-se como representantes de suas respectivas categorias os servidores docentes, os servidores técnicos-administrativos e os discentes, conforme disposto no item 1.1, respeitadas as restrições legais.
- 2.2. Os candidatos a representantes de suas respectivas categorias deverão se inscrever de forma individual mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (demec@ufscar.br) ou pelo sistema SEI do Departamento de Engenharia Mecânica, formalizando o pedido de candidatura, indicando a categoria a que pertence e com a devida assinatura do candidato.
- 2.3. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o

recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. Do Processo Eleitoral

- 3.1. O processo de votação será realizado na modalidade on-line por meio do sistema Helios Voting instalado na UFSCar, com voto secreto e facultativo.
- 3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- 3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado pelo sistema de votação on-line.
- 3.4. As cédulas de cada categoria de representantes conterão os números e nomes dos candidatos, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.
- 3.5. Cada votante das categorias de servidor docente, servidor técnico-administrativo, discente de graduação e discente de pós-graduação poderá votar, respectivamente, em até 5 (cinco), 1 (um), 1 (um) e 1 (um) candidatos de sua categoria, e dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos da apuração.
- 3.6. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante contendo o respectivo rastreador de cédula, e caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.
- 3.7. A apuração dos votos se dará por meio do próprio sistema de votação on-line para o cômputo dos votos válidos e brancos em cada chapa/candidato por categoria de votante.
- 3.8. Serão considerados eleitos os representantes das categorias de servidor docente, servidor técnico-administrativo e discente que obtiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria e em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - Candidato com maior tempo de vínculo, na categoria que pretende representar, na universidade;
 - Candidato com maior idade
- 3.9. Os candidatos mais votados dentro de suas respectivas categorias, respeitados os números de vagas no Conselho Departamental por categoria, serão considerados representantes titulares, e os demais candidatos eleitos serão considerados representantes suplentes.
- 3.10. A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas, listas de votantes e os resultados, poderá ser realizada pelos interessados mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (demec@ufscar.br), com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

- 4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do DEMec (www.mecanica.ufscar.br) e por meio de mensagens encaminhadas aos endereços de e-mails cadastrados nas listas de votantes.
- 4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa eleita.

5. Do Calendário Eleitoral

- 5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

Etapas	Data/Período/Horário
Divulgação do edital	30/09/2024
Interposição de pedido de impugnação do edital	01/10/2024
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	02/10/2024
Candidatura dos representantes junto ao CoDEMec	03/10 a 09/10/2024
Divulgação das candidaturas	10/10/2024
Interposição de recursos em relação às candidaturas	11/10/2022
Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos	14/10/2024
Divulgação das listas de votantes	15/10/2024
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	16/10/2024
Divulgação das listas de votantes após a análise dos recursos	17/10/2024
Constituição das urnas e cédulas	21/10/2024
Votação on-line	22/10/2024 (8h-18h)
Apuração dos votos e divulgação do resultado	23/10/2024
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	24 a 25/10/2024
Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral	28/10/2024

6. Das Disposições Finais

- 6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou ao Conselho Departamental, em segunda instância.

São Carlos, 02 de agosto de 2024

João Gustavo Pereira da Silva

Janaina Fiochi Beatrice

Clara Corrêa de Assis

Comissão Eleitoral - Ato Administrativo DEMec nº 24, de 26 de julho de 2024

